DENÚNCIA	26039
PROTOCOLO SICCAU	1091050/2020
RELATORA	KAREN MAYUMI MATSUMOTO
DELIBERAÇÃO CED-CAU/MT Nº. 343/2024	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/MT, reunida ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia 12 de junho de 2024, no uso das competências que lhe conferem o artigo 12, § 1°, da Resolução CAU/BR n.º 104, o artigo 2°, inciso III, alínea 'b', da Resolução CAU/BR n.º 30 e o artigo 95 do Regimento Interno do CAU/MT; e

Considerando o relatório e voto fundamentado original da Conselheira Relatora pela **PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA** e consequente aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA RESERVADA**, visto que restou comprovado que o(a) profissional praticou a infração prevista no item nº. 5.2.2 do Código de Ética e Disciplina, Resolução CAU/BR nº. 52/2013, aplicada a devida dosimetria do artigo 70 da Resolução CAU/BR nº. 143/2017 (alterada pela Resolução CAU/BR nº. 224/2022).

## **DELIBEROU:**

- 1. Aprovar o relatório e o voto fundamentado original da Conselheira Karen Mayumi Matsumoto, pela **PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA** e consequente aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA RESERVADA**, uma vez que se constatou que o(a) profissional praticou a infração prevista no item nº. 5.2.2 do Código de Ética e Disciplina, Resolução CAU/BR nº. 52/2013, aplicada a devida dosimetria do artigo 70 da Resolução CAU/BR nº. 143/2017 (alterada pela Resolução CAU/BR nº. 224/2022).
- 2. As partes interessadas serão notificadas do teor da decisão para que, querendo, interponham recurso no prazo de 30 (trinta) dias ao Plenário do CAU/MT, nos termos do artigo 49-E e artigo 50 da Resolução CAU/BR nº. 143/2017 (alterada pela Resolução CAU/BR nº. 224/2022), ressaltando-se que o prazo recursal se conta de modo contínuo e se inicia a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da notificação.
- 3. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com **04 votos favoráveis** dos Conselheiros: Weverthon Foles Veras, Luciano Narezi de Brito, Karen Mayumi Matsumoto e Ana Flávia Leão Preza; **00 votos contrários**; **00 abstenções e 00 ausências.** 

WEVERTHON FOLES VERAS

Coordenador

LUCIANO NAREZI DE BRITO

Coordenador adjunto

KAREN MAYUMI MATSUMOTO Membro

ANA FLÁVIA LEÃO PREZA Membro



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Narezi De Brito**, **Coordenador(a) adjunto(a)**, em 12/06/2024, às 18:04, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Weverthon Foles Veras**, **Coordenador(a)**, em 14/06/2024, às 10:03, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Karen Mayumi Matsumoto**, **Conselheiro(a) Estadual**, em 14/06/2024, às 10:22, conforme Decreto  $N^{\circ}$  10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art.  $5^{\circ}$  da Lei  $N^{\circ}$  14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flavia Leão Preza**, **Conselheiro(a) Estadual**, em 14/06/2024, às 12:02, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC 1B8EF146 e informando o identificador 0254570.

Avenida São Sebastião, nº 3161, Edifício Xingú, 3º Andar, salas 301 a 305 | CEP 78045-000 - Cuiabá/MT

00164.000221/2024-91 0254570v2